



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

### Estado de Minas Gerais

#### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00022/2009

#### 1 – PREÂMBULO

1.1 – A Prefeitura Municipal da Campanha, Estado do Minas Gerais, através do Pregoeiro **Alberto Ângelo de Araújo**, tendo como equipe de apoio **Nilber Martins Rosa** e **José Luiz Pagani da Silva**, nomeada pela Portaria nº.2772/2009, com a devida autorização expedida pelo Sr. Prefeito, **Lázaro Roberto da Silva**, e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de Julho de 2002 e pelo Decreto Municipal de nº: 4006/2006, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de Licitação, no **dia 12/08/2009 às 14:00 horas**, na Sede da Prefeitura Municipal, Sala de Licitações, sito à Rua Dr. Brandão, 59, Centro, Campanha/MG, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, objetivando a contratação de **SERVIÇOS COM CAPINA E REMOÇÃO DE ENTULHOS NA LIMPEZA E MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO**, para o período de até **31/12/2009**, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

1.2 – Uma vez declarado pelo Pregoeiro o encerramento do prazo para a entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido.

1.3 – A abertura das propostas dos interessados, bem como o Início da Disputa de Preços será no dia **12/08/2009 às 14:00**, no local retro estabelecido.

#### 2 - OBJETO

2.1 – A presente licitação, do tipo menor preço unitário, a preços fixos e sem reajustes, tem por objeto a seleção de proposta visando a contratação de **SERVIÇOS COM CAPINA E REMOÇÃO DE ENTULHOS NA LIMPEZA E MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO**, obedecendo a relação de serviços constantes no Anexo I deste Edital.

2.2 – Os serviços, objeto desta Licitação, deverão ser executados de **acordo com a necessidade do Departamento de Obras e Serviços Urbanos do Município e através de serviços executados**, pelo período de **31/12/2009**, contados a partir da assinatura do termo de contrato de Prestação de serviços.

#### 3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 – Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente **CADASTRADOS**, inscritos no Cadastro de Licitantes do Departamento de Compras desta Municipalidade e, os **NÃO CADASTRADOS**, poderão realizá-lo na Sessão Pública do Pregão.

3.2 – Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e art. 7º “caput” da Lei Federal nº 10.520/02.

3.3 – Declarar que reúne todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital.

3.4 – Não há no seu quadro de sócios, dirigentes ou técnicos responsáveis, servidores públicos municipais, pertencentes ao quadro próprio do Executivo ou Legislativo Municipal.

3.5 – Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666,

R.Dr. Brandão 59 – Centro - CNPJ 18.712.174/0001-42 - Tel (35) 3261-1427-Tel/Fax (35) 3261-1059

CEP: 37.400-000 - Campanha - MG

e-mail: [silvanocompras@campanha.mg.gov.br](mailto:silvanocompras@campanha.mg.gov.br)

Site: [www.campanha.mg.gov.br](http://www.campanha.mg.gov.br)



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

### Estado de Minas Gerais

de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, e 27 de novembro de 1999; ressalvado o emprego de menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

3.6 – Para atendimento ao § 2º, do Artigo 32, da Lei nº 8.666/93 que, até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3.7 – Que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

3.8 – As declarações a que se referem os itens 3.3 a 3.7, **não precisarão ser elaboradas**, desde que o licitante esteja de acordo com as suas exigências e as declare verbalmente ao Pregoeiro no Credenciamento.

3.9 – Na presente licitação é vedada à participação de empresas em consórcio.

3.10 – Poderão participar do certame licitatório, interessados que estejam de acordo com o **RAMO DE ATIVIDADE** a que se refere esta licitação, **regularmente estabelecidos** e que satisfaçam as condições exigidas no presente Edital, respeitando as seguintes condições:

a) O Pregoeiro efetuará a avaliação do ramo de atividade através do Contrato Social ou de outro documento oficial que indique o ramo de atividade do licitante;

3.11 – É indispensável à **presença física** do licitante proponente (representante legal ou procurador) à sessão pública do Pregão Presencial, não sendo admitido, em qualquer hipótese, o recebimento dos envelopes de proposta de preço, bem como habilitação do proponente ausente.

#### 4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular **COM FIRMA RECONHECIDA**, da qual constem **poderes específicos** para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga, os quais serão apresentados fora dos Envelopes A e B.**

4.2 – O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Outrossim, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.

4.3 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.4 – O Credenciamento se dará no **início da sessão pelo Pregoeiro**, desde que preenchido os requisitos do item 3, bem como das alíneas “a” ou “b”, do subitem 4.1.

4.5 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

4.6 – A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a aceitação dos fatos ocorridos durante a mesma.

#### 5 – DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

R.Dr. Brandão 59 – Centro - CNPJ 18.712.174/0001-42 - Tel (35) 3261-1427-Tel/Fax (35) 3261-1059

CEP: 37.400-000 - Campanha - MG

e-mail: [silvanocompras@campanha.mg.gov.br](mailto:silvanocompras@campanha.mg.gov.br)

Site: [www.campanha.mg.gov.br](http://www.campanha.mg.gov.br)



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

### Estado de Minas Gerais

5.1 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do proponente os seguintes dizeres:

**PROCESSO Nº 00049/2009**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00022/2009**  
**ENVELOPE “A” – PROPOSTA DE PREÇO**  
**PROPONENTE: \_\_\_\_\_(nome da empresa)**

**PROCESSO Nº 00049/2009**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00022/2009**  
**ENVELOPE “B” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  
**PROPONENTE: \_\_\_\_\_(nome da empresa)**

5.2 – A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes ou retificá-las.

5.3 – **A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinha e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.**

5.4 – A falta de rubrica, data e assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, desde que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

5.5 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

## **6 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

6.1 – A proposta deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) Número do processo do Pregão;
- c) Descrição do (s) objeto (s) da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;
- d) Preços unitários e totais dos itens, expressos em Real (R\$), em algarismo, **devendo conter apenas duas casas após a vírgula**, estar inclusos todos os custos, dentre estes, todas as despesas de pessoal, com frete, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas indispensáveis para execução do objeto da presente licitação;
- e) **O valor total também deverá estar expresso por extenso;**
- f) Prazo mínimo da validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a abertura da licitação;
- g) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

### Estado de Minas Gerais

h) Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos serão considerados;

i) Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade da licitante, bem assim, pelas transações que forem efetuadas em seu nome.

6.2 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) Que apresentarem preço acima do estipulado como valor máximo, sendo considerado o valor máximo.

6.3 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

6.4 – Com exceção às hipóteses de **desclassificação** constantes no item 6.2, eventuais erros de valores apresentados na proposta do licitante **NÃO SERÃO ALTERADOS ou EXCLUÍDOS**, devendo o licitante honrar com a proposta apresentada, tomando como corretos os preços **UNITÁRIOS**.

6.5 – As propostas **não desclassificadas** serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até no máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

## 7 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 – Os lances serão ofertados pelo **VALOR UNITÁRIO “POR ÍTEM”**.

7.2 – Aberta a etapa competitiva (sessão pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de seus representantes cadastrados.

7.3 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.4 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7.5 – Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado.

7.6 – A etapa de lances será encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.7 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.8 – Objetivando a celeridade do processo, o valor mínimo de um lance para o outro poderá ser acordado antes do início dos lances entre os licitantes e o Pregoeiro.

## 8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 – Após o julgamento da etapa de lances, o Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas de preços, que poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

### Estado de Minas Gerais

apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre a sua aceitação.

8.2 – Após análise e aceitação da proposta, o Pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do valor.

8.3 – Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito, ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, segundo o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.4 – Ocorrendo a hipótese anterior, o Pregoeiro poderá ainda negociar com a licitante, no sentido de se obter preço melhor.

## 9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 – O envelope “B” “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

9.1.1 - Prova de Regularidade Para Com A Fazenda Municipal;

9.1.2 - Prova de Regularidade Relativa À Seguridade Social - INSS;

9.1.3 - Prova de Inscrição No Cadastro Nacional De Pessoa Jurídica - CNPJ;

9.1.4 - Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

9.1.5 - Cópia da Carteira de Identidade dos Sócios;

9.1.6 - Prova de Regularidade Relativa Ao FGTS;

**9.2 - O contrato social, quando possível, deverá constar a denominação social e identificação do(s) ramo(s) de atividade(s) da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto licitado;**

**9.3 - O contrato social em vigor, a que se refere, trata-se da última alteração contratual consolidada ou na falta desta, a apresentação do primeiro ato constitutivo juntamente com a última alteração.**

9.4 – No caso de não constar prazo de validade nas certidões exigidas por este Edital, somente serão aceitas àquelas emitidas com até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

9.5 – Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, podendo instruir o processo com vistas a possíveis penalidades.

## 10 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1 – O objeto a ser executado é o constante do Anexo I, que integra o presente Edital;

10.2 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados e não os atender de acordo com este Edital, incorrerá nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

## 11 – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimento, requerer providências ou impugnar o ato

R.Dr. Brandão 59 – Centro - CNPJ 18.712.174/0001-42 - Tel (35) 3261-1427-Tel/Fax (35) 3261-1059

CEP: 37.400-000 - Campanha – MG

e-mail: [silvanocompras@campanha.mg.gov.br](mailto:silvanocompras@campanha.mg.gov.br)

Site: [www.campanha.mg.gov.br](http://www.campanha.mg.gov.br)



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

### Estado de Minas Gerais

convocatório do PREGÃO, mediante requerimento fundamentado ao Pregoeiro, que caberá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.2 – Caso o questionamento altere o texto do Edital, que afete à documentação a ser apresentada ou a formulação da proposta, será designada nova data para a realização da sessão, através dos mesmos meios de publicação utilizados inicialmente.

11.3 – A impugnação deverá ser protocolada no setor de protocolo, em tempo hábil, aos cuidados do Pregoeiro, de forma que o quanto antes se tome conhecimento de sua apresentação.

#### 12 – RECURSOS

12.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **três dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

12.2 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.3 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.4 – Não serão conhecidos os pedidos de recurso, cujas petições tenham sido apresentadas fora do prazo legal.

#### 13 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 – A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro após a finalização da fase recursal.

#### 14 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

Código Dotação Orçamentária	Descrição Dotação Orçamentária
02.13.02.15.452.1026.4.085.3390.39.01	MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA

#### 15 – CONTRATAÇÃO

15.1 – O contrato terá vigência até **31/12/2009**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante Termo Aditivo, ser prorrogado por igual período.

15.2 – Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado, para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, assinar e retirar o Contrato ou instrumento equivalente, adaptado à proposta vencedora.

15.3 – Como condição para celebração da contratação, a licitante adjudicatária deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação.

15.4 – Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, o Pregoeiro examinará as ofertas

R.Dr. Brandão 59 – Centro - CNPJ 18.712.174/0001-42 - Tel (35) 3261-1427-Tel/Fax (35) 3261-1059

CEP: 37.400-000 - Campanha - MG

e-mail: [silvanocompras@campanha.mg.gov.br](mailto:silvanocompras@campanha.mg.gov.br)

Site: [www.campanha.mg.gov.br](http://www.campanha.mg.gov.br)



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

### Estado de Minas Gerais

subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, negociando diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

15.5 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os Licitantes não contratados liberados dos compromissos assumidos.

#### **16 – PAGAMENTO**

16.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado após 30 (trinta) dias da entrega da medição (serviços executados) e aprovados pelo Encarregado do Departamento de Obras e Serviços Urbanos, com apresentação de Nota Fiscal .

16.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

16.3 – Os preços pactuados no Pregão serão fixos e irrevogáveis, não cabendo atualização financeira quanto à valoração dos serviços contratado.

16.4 – Os valores do objeto, após decurso até 31/12/2009, de vigência do Contrato, só poderão ser reajustados se for de comum acordo entre as partes.

#### **17 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1 – O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, “caput”, da Lei nº 10.520/2002.

#### **18 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 – O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da contratação, independentemente de transcrição.

18.2 – O proponente ao participar da presente operação, expressa automaticamente concordância aos termos deste Edital.

18.3 – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação:

**a)** A promoção de diligência a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

**b)** Revelar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não ficaram o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

**c)** Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

18.4 – Fica assegurado ao Município da Campanha o direito de, no interesse da Administração, revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

18.5 – No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a

R.Dr. Brandão 59 – Centro - CNPJ 18.712.174/0001-42 - Tel (35) 3261-1427-Tel/Fax (35) 3261-1059

CEP: 37.400-000 - Campanha - MG

e-mail: [silvanocompras@campanha.mg.gov.br](mailto:silvanocompras@campanha.mg.gov.br)

Site: [www.campanha.mg.gov.br](http://www.campanha.mg.gov.br)



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

### Estado de Minas Gerais

guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda fechados de forma indevassável e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

18.6 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**18.7 – Após apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.**

18.8 – Se alguma data marcada ou de fim de contagem de prazos coincidir com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização de qualquer procedimento, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

18.9 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município da Campanha.

18.10 – As normas que disciplinam este Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da futura contratação.

18.11 – Como condição para a assinatura do Contrato, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem como assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos serviços prestados e aceitos em toda a vigência da contratação.

18.12 – Para as demais condições de contratação observar-se-ão as disposições constantes na Minuta do Contrato (Anexo IV).

18.13 – Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro com base na legislação vigente.

18.14 – Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando, solicitados formalmente ao **Pregoeiro, sito à Rua Dr. Brandão, 59, Centro – CEP: 37400-000 – FONE: (35) 3261.1059, de segunda a sexta-feira nos horários das 12:00 às 18:00 horas.**

#### **19 – ANEXOS DO EDITAL**

19.1 – Integram o presente edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de que não emprega menor de dezoito anos;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração que não possui nenhum fato impeditivo para habilitação;
- e) Anexo V – Modelo de Credenciamento
- f) Anexo VI – Minuta de Contrato.

Prefeitura Municipal da Campanha, 24 de julho de 2009.

**Alberto Ângelo de Araújo**  
**Pregoeiro**





**Prefeitura Municipal da Campanha**  
**“Terra do Cientista Vital Brazil”**  
**Estado de Minas Gerais**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00022/2009**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Observação:** Na ocasião da cotação, **CONSTAR**, necessariamente: item, quantidade, relação dos materiais, preço unitário, bem como preço total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

1 – Do Objeto

1.1 – O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para os **SERVIÇOS COM CAPINA E REMOÇÃO DE ENTULHOS NA LIMPEZA E MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO**, conforme segue:

Item	Descrição	Unid	Quant
1	SERVIÇOS DE CAPINA E REMOÇÃO DE ENTULHOS	M	30.000

2 - Os serviços deverão ser executados conforme necessidade do Departamento de Obras e Serviços Urbanos ;

3 - As medições dos serviços a serem executados serão feitas por **metros linear** , e por funcionário designado pelo Chefe do Departamento de Obras e Serviços Urbanos;

4 – A Prefeitura não se obriga a execução na sua totalidade, sendo a quantidade uma **estimativa** para o período de até **31/12/2009**;

5 - A empresa deverá estar atento as normas pertinente de segurança no Trabalho, fornecendo os equipamentos necessários aos seus funcionários;

6 – Todos os entulhos produzidos pela capina e limpeza das ruas serão removidos e transportados, e seu destino final será por conta da **Contratada**;

7 – Os serviços deverão ser executados conforme orientação do Departamento de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura.

8 – A empresa vencedora deste certame, assume como exclusivamente seus, os riscos e despesas de toda mão-de-obra, aparelhos necessários a boa e perfeita execução dos serviços.

**Campanha/MG, 24 de julho de 2009**

**Alberto Ângelo de Araújo**  
**Pregoeiro**



**Prefeitura Municipal da Campanha**  
**“Terra do Cientista Vital Brazil”**  
**Estado de Minas Gerais**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00022/2009**

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Comissão de Licitação a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Presencial em epigrafe cujo objeto é a contratação de SERVIÇOS COM CAPINA E REMOÇÃO DE ENTULHOS NA LIMPEZA E MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS DO MUNICIPIO..

**Descrever os serviços, conforme relação do Anexo I, CONSTANDO, necessariamente: item, quantidade, relação dos materiais, preço unitário, bem como preço total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).**

Item	Descrição	Unid	Quant	Unit.	Total
1	SERVIÇOS DE CAPINA E REMOÇÃO DE ENTULHOS	METRO LINEAR	30.000		

**Total R\$** \_\_\_\_\_ (-----)

O prazo de execução do objeto é de até **31/12/2009**, contados a partir da assinatura do contrato, conforme necessidade do Departamento de Obras e Serviços Urbanos.

Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 30 (trinta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de inicio e incluir-se-á o dia do vencimento.

O pagamento será efetuado após **30 (trinta) dias**, da entrega da nota fiscal, e medição assinada pelo encarregado do Departamento de Obras e Serviços Urbanos.

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa



**Prefeitura Municipal da Campanha**  
**“Terra do Cientista Vital Brazil”**  
**Estado de Minas Gerais**

**ANEXO III**  
**MODELO : EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

**DECLARAÇÃO**

Referência: PREGÃO nº 00022/2009

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme caso):

( ) não emprega menor de dezesseis anos.

( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

.....  
 (data)

.....  
 (representante legal)



**Prefeitura Municipal da Campanha**  
**“Terra do Cientista Vital Brazil”**  
**Estado de Minas Gerais**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO**

REFERÊNCIA: **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº00049/2009**  
**EDITAL DE PREGÃO Nº 00022/2009**

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede à Rua ..... ,nº....., em ..... , neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, na qualidade de participante da licitação na modalidade referenciada, instaurado pela Prefeitura Municipal da Campanha MG, declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e firmar contrato no presente processo licitatório e ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

**Assinatura do representante legal da empresa**



**Prefeitura Municipal da Campanha**  
**“Terra do Cientista Vital Brazil”**  
**Estado de Minas Gerais**

**ANEXO V**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**PROCURAÇÃO**

A (nome da empresa) ....., CNPJ n.º ....., com sede à ....., neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor (es) ..... (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplos poderes junto a Prefeitura Municipal da Campanha/ MG (ou de forma genérica: para juntos aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade PREGÃO n.º 00022/2009 (ou de forma genérica: para licitações em geral), usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances legais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos e acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura

RECONHECER FIRMA(S)



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

### Estado de Minas Gerais

#### ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2009

CONTRATO Nº -----/2009 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CAMPANHA E A EMPRESA -----.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

**1.1.1 Município de Campanha**, com sede na Rua Doutor Brandão, nº. 59, Centro, CEP 37.400-000, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.712.174/0001-42, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Lázaro Roberto da Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de nº. RG nº. MG-8.036.184 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº.681.769.536-87.

#### 1.2 DA CONTRATADA

**1.2.1** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede \_\_\_\_\_, á Rua \_\_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o N° \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_.

#### 1.3 DOS FUNDAMENTOS

**1.3.1** O presente contrato decorre do processo nº 0049/2009 – Modalidade Pregão N° 0022/2009 e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

**Contratação de serviços com capina e remoção de entulhos de diversas ruas do município.**

Item	Descrição	Unid	Quant	Unit.	Total
1	SERVIÇOS DE CAPINA E REMOÇÃO DE ENTULHOS	METRO LINEAR	30.000		

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, VALOR DO CONTRATO / PAGAMENTO E EXECUÇÃO.

##### 3.1 DO PRAZO E EXECUÇÃO

**3.1.1** - Os serviços deverão ser executados conforme necessidade do Departamento de Obras e Serviços Urbanos ;



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

### Estado de Minas Gerais

3.1.2 - As medições dos serviços a serem executados serão feitas por **metros linear**, e por funcionário designado pelo Chefe do Departamento de Obras e Serviços Urbanos;

3.1.3 – A Prefeitura não se obriga a execução na sua totalidade, sendo a quantidade uma **estimativa** para o período de até **31/12/2009**;

3.1.4 - A empresa deverá estar atento as normas pertinente de segurança no Trabalho, fornecendo os equipamentos necessários aos seus funcionários;

3.1.5 – Todos os entulhos produzidos pela capina e limpeza das ruas serão removidos e transportados, e seu destino final será por conta da **Contratada**;

3.1.6 – Os serviços deverão ser executados conforme orientação do Departamento de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura.

3.1.5 – A empresa vencedora deste certame, assume como exclusivamente seus, os riscos e despesas de toda mão-de-obra, aparelhos necessários a boa e perfeita execução dos serviços.

#### 3.2 DO VALOR

**3.2.1** O valor do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sendo de R\$ 0,70 (setenta centavos) o valor por metro linear, com um total de 11.142 metros linear.

**3.2.2** Os serviços serão prestados mediante autorização do Chefe do Departamento Obras e Serviços Urbanos.

#### 3.3 DO PAGAMENTO

**3.3.1** O pagamento será efetuado até o 30 (trinta) dias da medição emitida pelo Chefe do Departamento de Obras e Serviços Urbano, junto com respectiva Nota Fiscal.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1** - As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão à conta da dotação orçamentária: 02.13.02.15.452.1026.4.085.3390.39.01 - Reduzido 381.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**5.1** Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente contrato, são obrigações da Contratada:

**5.1.1** Responsabilizar-se pela execução de todos os serviços especificados no presente contrato, observadas as condições fixadas na proposta comercial.

**5.1.2** Responsabilizar-se por despesas e encargos de qualquer natureza, inclusive trabalhista e previdenciário, com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto;

R.Dr. Brandão 59 – Centro - CNPJ 18.712.174/0001-42 - Tel (35) 3261-1427-Tel/Fax (35) 3261-1059

CEP: 37.400-000 - Campanha – MG

e-mail: silvanocompras@campanha.mg.gov.br

Site: www.campanha.mg.gov.br



# **Prefeitura Municipal da Campanha**

## **“Terra do Cientista Vital Brazil”**

### **Estado de Minas Gerais**

**5.1.3** Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros.

**5.1.4** Manter, durante toda a execução do presente contrato, a regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1** Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente contrato, são obrigações da Contratante:

**6.1.1** Efetuar pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega de Nota Fiscal.

**6.1.2** Fiscalizar a execução do contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES**

**7.1** Qualquer modificação de forma ou quantidade, acréscimos ou reduções, dos serviços objeto deste contrato, poderá ser determinada pelo Município de Campanha mediante assinatura de Termos Aditivos.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

**8.1** Compete ao titular do Departamento de Administração expedir as autorizações de serviços à contratada, receber e atestar as notas fiscais emitidas pela mesma e zelar pelo fiel cumprimento deste contrato.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

**9.1** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando à mesma, garantida defesa prévia, sujeita às seguintes penalidades:

**9.1.1** Advertência.

**9.1.2** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

**9.1.3** Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Campanha pelo prazo de 02 (dois) anos;

**9.1.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério





# **Prefeitura Municipal da Campanha**

## **“Terra do Cientista Vital Brazil”**

### **Estado de Minas Gerais**

Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

**9.2** Na hipótese de a contratada não prestar o serviço nas condições estabelecidas, sujeitar-se-á à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei.

**9.3** Pelo atraso injustificado no início da prestação do serviço especificado no presente contrato ou na entrega dos serviços contratados será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por cada dia de atraso, calculada sobre o valor total contrato, bem como a multa prevista no item acima.

**9.4** As multas lançadas pelo Município de Campanha com base nos itens acima serão deduzidas diretamente dos créditos que a Contratada tiver em razão da presente licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

**10.1** A rescisão do presente contrato poderá ser:

**10.1.1** Determinada por ato motivado da Administração;

**10.1.2** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

**10.1.3** Judicial.

**10.2** No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMERA – DA INDENIZAÇÃO**

**11.1** Ocorrendo rescisão, à Contratada caberá receber o valor de todos os serviços prestados até a data da eventual rescisão, observado o disposto na Cláusula Décima, item 10.2, do presente Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

**12.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Campanha para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

Por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

### Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Campanha, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009.

Prefeito Municipal  
Contratante

Empresa  
Contratada

VISTO:

---

Observando a legalidade do presente, de acordo com as cláusulas acima.

**Procuradoria e Consultoria. Jurídica.**